SENTENÇA

Processo Digital n°: 1009740-57.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento do Juizado Especial Cível - Protesto Indevido de Título

Requerente: **JOSEFA DE LIMA IBATE ME**

Requerido: Barijeans Industria e Comercio de Confecções Ltda e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

HOMOLOGO por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo a que chegaram à autora e a corré **ZECHI & ZECHI FOMENTO MERCANTIL** LTDA, com resolução de mérito nos termos do artigo 487, inc. III, "b", do Código de Processo Civil.

Decorridos 5 (cinco) dias do prazo previsto para o seu cumprimento, sem qualquer comunicação em sentido contrário ao pactuado, façam-se as anotações de estilo e baixem-se definitivamente a corré **ZECHI & ZECHI FOMENTO MERCANTIL LTDA**.

P.R.I.

No mais, aguarde-se a vinda da contestação ou o decurso do prazo para tanto. Int.

São Carlos, 13 de outubro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA